



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 059/2017

SÚMULA: ALTERA A DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, MODIFICANDO OS INCISOS I E II, DO ART. 2º, DO DECRETO 011/2017.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 34 da Lei nº 636/2013, Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos I e II, do Art. 2º, do Decreto nº 011, de 13 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

I – Até 10/05/2017, em parcela única, sem acréscimos;

II – Em 04 (quatro) parcelas com os seguintes vencimentos:

1ª - 10/05/2017

2ª - 12/06/2017

3ª - 10/07/2017

4ª - 10/08/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal